



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2149 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

02.07.05 Praças e Jardins

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 175 R\$ 250.000,00

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convênio 100358/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo para reforma de Praça.

Artigo 3º – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 16 de março de 2022.

Karla Montagnini Ferracioli
Karla Montagnini Ferracioli
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Centro – CEP. 14.430-000 Tel. (016) 3143-1172
E-mail: dep.juridico@restinga.sp.gov.br

part. 16/03

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

REFFETA MUM
Land Management
N...

3103-1112

Centre - CEV 14 437

on [illegible]